



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 16, DE 29 DE ABRIL DE 2021

**AUXÍLIO À INCLUSÃO DIGITAL - COMPRA DE EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO
(APENAS ALUNOS VETERANOS - MATRICULADOS ATÉ 2020)**

O Diretor Geral do Campus São Raimundo das Mangabeiras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando os termos da Resolução Consup Nº 036/2020 torna público os procedimentos e normas referentes a concessão do Auxílio Inclusão Digital - compra de equipamento tecnológico durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem o objetivo de disponibilizar o Auxílio Inclusão Digital - compra de equipamento tecnológico por meio de repasse financeiro aos estudantes com dificuldades de acesso a recursos tecnológicos de informação e comunicação regularmente matriculados nos cursos presenciais da educação técnica de nível médio e de graduação do IFMA para acompanhar as atividades pedagógicas não presenciais do curso, em virtude da excepcionalidade de enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas pela Portaria IFMA nº 2618/2020.

1.2 A coordenação dos trabalhos de que trata o presente Edital é de responsabilidade da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) do Campus São Raimundo das Mangabeiras.

1.3 Entende-se por Recurso (equipamento) Tecnológico de Informação e Comunicação, equipamento necessário para o acesso às aulas e atividades remotas, por exemplo: tablet, netbook, computador, notebook, smartphone dentre outros.

1.4 O Auxílio à Inclusão Digital – compra de equipamento tecnológico será concedido na forma de repasse financeiro ao estudante para aquisição de Tablet com entrada para chip de rede móvel, que será adquirido pelo estudante contemplado neste edital ou notebook ou computador ou netbook ou smartphone, sendo que os equipamentos necessitam do acesso à internet para o acompanhamento das atividades pedagógicas não presenciais.

1.5 O estudante contemplado deverá assinar Termo de Compromisso e enviar assinado após o resultado final para o e-mail da CAE (cae.srm@ifma.edu.br), conforme Anexo I, para recebimento do auxílio. Quando esse for menor de 18 anos, o responsável legal também deverá proceder à assinatura do termo.

1.6 O valor recebido em parcela única do Auxílio à Inclusão Digital – Compra de Equipamento Tecnológico é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), deverá ser utilizado para a compra do equipamento.

1.7 O Edital visa o atendimento de 39 (trinta e nove) estudantes do Campus São Raimundo das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Mangabeiras. O recurso destinado ao Auxílio à Inclusão Digital – compra de equipamento tecnológico é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) do orçamento do IFMA Campus São Raimundo das Mangabeiras proveniente da Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica, resultante de RAP (Restos da Pagar) do orçamento de 2020, logo apenas alunos veteranos (matriculados até 2020) poderão ser beneficiados.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

2.1. Serão beneficiados os estudantes do IFMA que atendam aos seguintes requisitos:

I- estar regularmente matriculado em curso da Educação Técnica de Nível Médio ou de Graduação no ano letivo 2021, porém que seja veterano (tenha ingressado no IFMA em anos anteriores - até 2020);

II – possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.650,00), definido de acordo com o Decreto 7.234/2010, Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES;

III- possuir dificuldades de acesso às tecnologias de informação e comunicação digitais (TIC's);

IV- Estar com a caracterização socioeconômica preenchida/atualizada no SUAP (<https://suap.ifma.edu.br>)

3. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital (site do IFMA)	29/04/2021
Período de Inscrição (SUAP)	04-16/05/2021
Análise das inscrições (CAE)	17-24/05/2021
Divulgação do Resultado Preliminar (site do IFMA)	25/05/2021
Período de Recurso (ANEXO III) - enviar para o e-mail cae.srm@ifma.edu.br	26-27/05/2021
Divulgação do Resultado Final (site do IFMA)	31/05/2021
Envio do Termo de Compromisso (ANEXO I) - para o e-mail cae.srm@ifma.edu.br - e inserção/atualização dos Dados Bancários no SUAP	01-07/06/2021
Prestação de Contas e o envio da Nota Fiscal referente a compra do Equipamento (para o e-mail cae.srm@ifma.edu.br) e GRU complementar (caso haja devolução de recurso financeiro)	Até 30 dias após o recebimento do Auxílio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 A Inscrição ocorrerá conforme cronograma no item 3 deste edital.

4.3 A inscrição é de inteira responsabilidade do estudante, que se dará por meio do Módulo de Atividades Estudantis- SUAP no site <https://suap.ifma.edu.br> . O aluno deverá utilizar o número de sua matrícula como login e inserir sua senha. **No caso do primeiro acesso, a senha será o número da matrícula do aluno (em letras maiúsculas) seguida de @ifma (em letras minúsculas).**

4.4 Documentos necessários para a inscrição do candidato:

- I. Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- II. Cópia do CPF;
- III. Cópia do Comprovante de residência atual - última conta de **energia elétrica**;
- IV. Autodeclaração de Renda (modelo anexo II); e/ou
- V. Comprovante de renda (dos membros do grupo familiar quando empregado formal).

4.5 O estudante deverá realizar o upload da imagem dos documentos na área destinada no momento da inscrição no SUAP.

4.6 estudante que não se inscrever no SUAP e não anexar toda a documentação comprobatória do item 4.4 deste Edital, no prazo estabelecido será automaticamente eliminado da seleção.

5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

5.1 O Auxílio à Inclusão Digital – compra de equipamento tecnológico será concedido na forma de repasse financeiro ao estudante para aquisição de:

a) Tablet de no mínimo 8 polegadas de Tela, 2G de memória RAM, 16G de armazenamento interno e com tecnologia 3G ou computador ou notebook ou netbook ou smartphone dentre outros.

5.2 O pagamento do Auxílio à Inclusão Digital – compra de equipamento tecnológico será efetuado em parcela única em conta no nome do(a) aluno(a) ou realizado por meio de ordem bancária.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado preliminar será publicado no portal eletrônico do Campus (<https://srmangabeiras.ifma.edu.br/>), conforme cronograma no item 3 deste edital, no dia 25/05/2021, por ordem alfabética até o limite da disponibilidade orçamentária.

6.2 O resultado final será publicado após a fase de recurso, no portal eletrônico (<https://srmangabeiras.ifma.edu.br/>) no dia 31/05/2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O estudante que desejar interpor recurso ao resultado preliminar deste Edital deverá preencher formulário próprio disponível no anexo III e encaminhá-lo para o e-mail cae.srm@ifma.edu.br nos dias 26 e 27 de maio de 2021.

7.2 Os recursos serão analisados pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) e terão resultado divulgado no dia 31/05/2021, no portal eletrônico do Campus (<https://srmangabeiras.ifma.edu.br/>).

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas da modalidade auxílio financeiro para aquisição de Tablet de no mínimo 8 polegadas de Tela, 2G de memória RAM, 16G de armazenamento interno e com tecnologia 3G ou notebook ou netbook ou computador ou smartphone será realizada mediante apresentação de nota fiscal com data a partir do recebimento do auxílio referente à compra do Equipamento em nome do(a) estudante ou de seu representante legal. Não será aceito outro documento que não seja a Nota Fiscal, tão pouco em nome de terceiros.

8.2 A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail da Coordenadoria de Assuntos Estudantis – CAE: cae.srm@ifma.edu.br, no prazo de até 30 dias após o recebimento do valor do auxílio à inclusão digital – compra de equipamento tecnológico.

Parágrafo único. Caso o estudante contemplado não realize a prestação de contas da nota fiscal com data a partir do recebimento do auxílio que comprove a compra do equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após recebimento do auxílio financeiro, o mesmo deverá fazer a devolução do valor recebido por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), ficando impedido de concorrer a outros auxílios estudantis.

8.3 Caso o aluno consiga adquirir seu equipamento, por um valor inferior a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme Nota Fiscal, o mesmo deverá fazer a devolução do recurso restante via GRU (Guia de Recolhimento da União).

8.4 Caso o aluno adquira um equipamento por um valor superior a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme Nota Fiscal, o complemento será feito com recurso próprio ou de seus familiares, não cabendo ressarcimento.

9. DO DESLIGAMENTO

9.1 O estudante será desligado do benefício:

- a) A pedido;
- b) Fraude comprovada no processo seletivo ou na prestação de contas;
- c) Trancamento de Matrícula;
- d) Evasão do Curso;
- e) Frequência mensal nas aulas não presenciais inferior a 75%.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Durante todo o período em que o estudante for participante do Auxílio Inclusão Digital-compra de equipamento tecnológico, o estudante deverá:

- a) participar das atividades pedagógicas do curso, sejam elas síncronas ou assíncronas;
- b) prestar informações requisitadas pela Coordenação de Curso ou de Assuntos Estudantis, referentes aos termos deste Edital.

10.2 A qualquer tempo, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis do Campus ou as Coordenações de Curso poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras.

10.3 Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, o estudante procederá a devolução integral dos valores recebidos, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência.

10.4 Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Assuntos Estudantis - CAE por meio do e-mail cae.srm@ifma.edu.br

10.5 O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza

10.6 Casos omissos neste Edital serão analisados pela Direção Geral e Coordenadoria de Assuntos Estudantis - CAE do Campus São Raimundo das Mangabeiras.

São Raimundo das Mangabeiras, 29 de Abril de 2021

JÂNIO FERNANDES E SILVA
Diretor Geral do IFMA - Campus São Raimundo das Mangabeiras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº16/2021

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Nome do estudante: _____ CPF: _____

Campus: _____ Telefone: () _____

Pelo presente Termo de Compromisso, DECLARO estar ciente:

1. Das normas que regem o Auxílio Inclusão Digital - compra de equipamento tecnológico do IFMA Campus São Raimundo das Mangabeiras.
2. De que a minha participação no respectivo edital não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a minha pessoa e o IFMA;
3. De que a infração a quaisquer artigos do respectivo edital poderá implicar no meu desligamento do referido Programa;
4. De que o valor do Auxílio Inclusão Digital – compra de equipamento tecnológico que eu receberei será em parcela única no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) , para aquisição do equipamento a que se refere este Edital, devendo obedecer às especificações mínimas estabelecidas na aquisição do tablet de no mínimo 8 polegadas de Tela, 2G de memória RAM, 16G de armazenamento interno e com tecnologia 3G ou computador ou notebook ou netbook ou smartphone dentre outros com acesso à internet para o acompanhamento das atividades pedagógicas não presenciais.
5. De que se eu comprar o equipamento por um valor inferior a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), eu terei que fazer a devolução do valor restante recebido aos cofres públicos, através de GRU.
6. De que se eu comprar o equipamento por um valor superior a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme Nota Fiscal, o complemento será feito com recurso próprio ou de meus familiares, e não serei ressarcido.
6. De que devo fazer a prestação de contas no prazo estabelecido no Edital.

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Assumo, pois, compromisso de cumprir o previsto em edital.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do estudante

Eu, _____, responsável legal pelo estudante, ciente das condições, firmo o compromisso de fazer cumprir o disposto em edital e autorizo o pagamento deste auxílio na conta corrente especificada neste termo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº16/2021

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Instruções para o preenchimento da autodeclaração:

1. Na coluna 1, preencha o nome de todos os integrantes que compõem o grupo familiar (incluindo também o nome do estudante);
2. Na coluna 2, informe o grau de parentesco com o estudante (Ex.: pai, mãe, irmão, tio, esposa, etc.);
3. Na coluna 4, informe a ocupação de cada integrante que compõe o grupo familiar; (Ex.: desempregado, estudante, trabalhador rural, autônomo (vendedor, diarista, manicure, feirante, etc...))
4. Na coluna 5, informe se o integrante da família recebe algum benefício social do governo (bolsa, família, auxílio emergencial, BPC- Benefício de Prestação Continuada, etc.)
5. Na coluna 6, informe a renda BRUTA (sem descontos de empréstimos, previdência ou imposto de renda) de cada um dos integrantes que compõem o grupo familiar.

Nome do integrante do núcleo familiar	Grau de parentesco	Idade	Ocupação	Benefício Social	Valor da Renda Bruta Mensal

Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido edital e assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável financeiro
RG: _____
CPF: _____

